

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DISPENSADO O INTERSTICIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023 13/12/2023

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REFORMAÇÃO
S.S. em 12/12/2023

Presidente
A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 12/12/2023

Presidente

Concede subvenção e auxílio no
exercício de 2023 e dá outras providências.

Cn/218/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 5.415,99 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 6.787, de 03 de abril de 2023.

Art. 3º A subvenção e o auxílio concedido pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar para fazer face às despesas respectivas.

A ordem do dia desta sessão
13/12/2023

Presidente

Aprovado(a) em 1º Votação
por 15 favoráveis e 00 contrários

S.S. 13/12/2023

Presidente

Aprovado em 2º votação por
14 favoráveis e 00 contrários
13/12/2023

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 2023

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
FERREIRA:0060913 por LEANDRA GUEDES
5686 FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.11
16:30:59 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/512

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 180.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 180/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Concede subvenção e auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.11
16:11:09 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 180/2023

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, no montante de até R\$ 13.415,99 (treze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda impositiva do Vereador Renato Moura, através da solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 6.787, de 03 de abril de 2023.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado por este Legislativo.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
FERREIRA:0060913 por LEANDRA GUEDES
5686 FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.11
16:30:31 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/218/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 5.415,99 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) e concede auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda impositiva do Vereador Renato Moura.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/218/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 5.415,99 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) e concede auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda impositiva do Vereador Renato Moura.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 13 de dezembro de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R Nº 207 /2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/218/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 5.415,99 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) e concede auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei n. 0 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja



identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

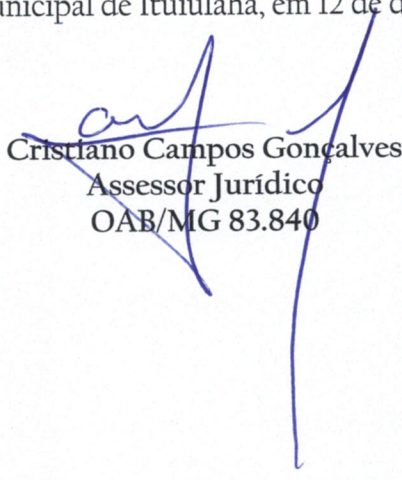
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 12 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 6787 / 2023

Data de Abertura: 03/04/2023 15:26:11

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99965-6863

C.N.P.J ou C.P.F: 08.274.403/0001-30

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA NO VALOR DE 200.000,00.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: CÉLSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

010

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – SECRETARIA DA FAZENDA

À

Prefeita Leandra Guedes

REQUERIMENTO

A Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica de Ituiutaba, estabelecida a Av 3 n196 Centro, inscrita no CNPJ 08.274.403./0001-30, vem solicitar a liberação do recurso com indicação do vereador Renato Moura através da emenda impositiva no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), certo de conta com seu apoio os mais de 220 pacientes renais crônicos agradece.

Ituiutaba (MG), 30 de Março de 2023



Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica de Ituiutaba


Presidente: CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

Encaminhe a Secretaria de Saúde para análise do Plano de Trabalho fols. 70 a 73, apontar o fiscal que irá focalizar a aplicação do plano com cargo, matrícula, assim como indicar a dotação orçamentária que adotará.

Informe, também que se trata de Emenda Impositiva, concedida pelo Vereador Renato Moura, no valor de R\$ 13.415,99 destinado a Saúde. Ofício fo. 69.

Após retorno a este setor.

26-10-2023



FERNANDA SOUZA SANTOS
Assessora II
Mat. 2739

AO Setor de Convênios após análise do plano de trabalho este está de acordo, o fiscal que acompanhará a execução do plano será Horácio Rute Sedunário cargo: chefe de Setor, matrícula: 5613.

10.122.0002.2.618. Apoio as Entidades.


Emenda impositiva - dotação 611 -

3.3.50.43 - Fonte de Recurso. 1.500.000.1002


Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

A procuradora para parecer jurídico a ser enviado à Câmara.

08-12-23


FERNANDA SOUZA SANTOS
Assessora II
Mat. 2739

08-12-2023
Márcia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.274.403/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R 22	NÚMERO 675	COMPLEMENTO SOBRELOJA
---------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 38.300-076	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGUIMARAES.COM.BR	TELEFONE (34) 3269-6039/ (34) 3261-7129
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **09:14:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

03c

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS E ITUIUTABA			CNPJ nº 08.274.403/0001-30	
ENDEREÇO: AV. 3 N. 196			BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-160	FONE: 99737334	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: N. 5029, DE 16 DE MARÇO DE 20233
CONTA CORRENTE: 00004751-6	BANCO: 104	Agência 0125	REGISTRO CMAS:	
NOME DO RESPONSÁVEL: CLAUDIO RIBEIRO SANTANA			CARGO: PRESIDENTE	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 08/06/2024			FONE CONTATO: 34 99665 0242	
2 - Caracterização da Proposta				Duração
Para dar maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com a compra desses equipamentos.				
Justificativa: Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Público para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população.				
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atender mais de 220 pacientes em ambos os sexos com o tratamento em Hemodiálise.				
Metas/pessoas beneficiadas: TOTAL: 220 Pessoas de ambos os sexos.				
Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Nome Márcia Ferreira Gomes, Secretária, brasileiro, divorciada, CPF 911.247.196-87, RG.M7.192773, (Rua Antônio Domingos Franco .261 Platina CEP. 38307-068)				

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
AQUISIÇÃO DE: POLTRONAS TVS LONGARINAS AR CONDICIONADO GUARDA PERTENCES ELETROCARDIOGRAMA BOMBA INFUSÃO MESA AUUXIAR				
TOTAL				R\$ 200.000,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	R\$ 200.000,00	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 03 de Abril de 2023.



Presidente: CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E
TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em 03 de Abril de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2023

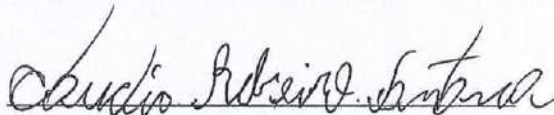
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantado de Ituiutaba
02 – CNPJ: 08.274.403/0001-30
03 – Endereço: AV. 3 n. 196
04 – CEP: 38300-160
05 – Bairro: Centro
06 – Telefone: 34 99665 0242
07 – Fax:
08 – Site:
09 – E-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Claudio Ribeiro Santana
11 – CPF:031.167.386-45
12 – RG: MG 11.663.054
13 – Posse: 08/09/2021 a 08/09/2024
14 – Endereço: Rua Sebastião Bonito n. 814
15 – Bairro: Vila Rica
16 – Telefone: 34 99665 0242
17 – Celular:34 99665 0242

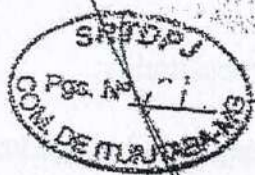
Ituiutaba, em 06 de Fevereiro de 2023



Claudio Ribeiro Santana

CPF 031.167.386-45

**ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES
E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA/MG**



ESTATUTO SOCIAL



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO**

Art. 1º - A Associação dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados de Ituiutaba/MG, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua 22 nº 675 - Centro, terá duração ilimitada e reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e na legislação civil vigente.

Parágrafo Primeiro - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano;

Parágrafo Segundo - A fim de cumprir suas formalidades, esta associação organizar-se-á em unidades, tantas quantas se fizerem necessárias, denominadas Centros, Departamentos, Câmaras Setoriais ou outras adequadas ao seu objeto, as quais reger-se-ão por Regimentos Internos específicos, previamente aprovados pela Diretoria;

Parágrafo Quarto - A Associação, no desenvolvimento de suas finalidades, não fará qualquer tipo de discriminação seja de raça, sexo, crença religiosa, convicção política ou filosófica, abstendo-se inclusive de participar de quaisquer atividades ou manifestações político-partidárias e religiosas.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º - A associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, por meio, dentre outras, das ações abaixo descritas.

Parágrafo Primeiro - Na área social:

I - amparar gratuitamente os seus filiados mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, roupas, cobertores, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo as suas disponibilidades para este fim;

II - realizar trabalhos assistenciais, educacionais, de lazer e psicológicos (creches, centros de educação e formação);

III - encaminhamento para aquisição de habitação para os filiados de baixa renda;

IV - conseguir junto aos órgãos públicos passes de ônibus para os filiados mais necessitados;

V - a Associação dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados, poderá firmar convênios em forma de descontos e gratuitos para oferecer aos seus filiados;

VI - promoções artísticas e outras, para levantamento de recursos financeiros, para manutenção da Associação e seus filiados mais carentes, cuja totalidade das rendas será destinada ao atendimento gratuito da instituição;

VII - filiar-se junto aos órgãos públicos e privados, através de registros ou convênios no sentido de pleitear recursos financeiros para atingir a finalidade a que se propõe;

VIII - criar condições de resgate de cidadania através da re-inserção no mercado de trabalho, e

IX - atender às crianças e idosos portadores de Insuficiência Renal Crônica, associados e dependentes dos associados, de acordo com as condições da entidade, buscando sempre priorizá-los através de programas especiais.

Parágrafo Segundo - Na área de saúde:

I - fiscalizar a qualidade de serviços dos hospitais públicos e particulares aos tratamentos concedidos aos nossos filiados;

II - representar e defender seus filiados junto ao centro regional de saúde, classe médica, associação médica, hospitais públicos, particulares e na previdência social;

III - distribuir remédios gratuitamente aos seus filiados, e quando não os tiver lutar junto aos órgãos públicos responsáveis pela distribuição dos mesmos para que não os deixem faltar;

IV - distribuir cadeiras de roda aos filiados que estiverem debilitados fisicamente e não tiverem condições de andar, e

V - atuar de forma preventiva e corretiva junto às outras áreas profissionais, no sentido de acompanhar e orientar o associado no processo de tratamento dialítico, bem como durante e depois do transplante, através de atendimento psicológico na Associação, nos hospitais, nas clínicas e também nas residências sempre que necessário.

Art. 3º - A Associação, na consecução de seus objetivos, observará em todos os seus procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.



Selva de Fiscalização

[Handwritten signatures and initials]

Art. 4º - A Associação disciplinará seu funcionamento e das unidades posteriormente
meio de Regulamentos emitidos pela Diretoria.

Art. 5º - A Associação poderá manter convênios nacionais ou internacionais, sejam eles públicos ou
privados, visando o cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a
obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da
participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único. Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, os obtidos:

- I - pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o
terceiro grau; e
- II - pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais
de 10% (dez por cento) das participações societárias.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Esta associação é constituída por número ilimitado de sócios, pessoas naturais e jurídicas
distribuídos nas seguintes categorias:

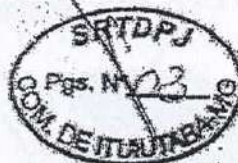
- I - **SÓCIO-FUNDADOR** - será reputado como sócio-fundador, todas as pessoas naturais
classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantado que compareceram à Assemblé
Geral de Constituição e assinaram a respectiva ata de fundação;
- II - **SÓCIO-FILIADO** - será reputado como sócio filiado, qualquer pessoa natural, classificada
como insuficiente renal, doador ou transplantado, ou jurídica, desde que aprovada pela Diretoria
respeitadas as disposições legais e estatutárias atinentes;
- III - **SÓCIO-BENEMÉRITO** - será reputado como sócio-benemérito, qualquer pessoa natural
jurídica que por relevantes serviços prestados à Associação, a critério da Diretoria, seja mereced
deste título.

Parágrafo Primeiro - A concessão do título de sócio-benemérito, deverá ser aprovada p
Diretoria, após análise de solicitação formal, de pelo menos 1 (um) diretor, subscrita por outros
(dois).

Parágrafo Segundo - Os sócios, quando pessoas jurídicas, serão representados nesta Associação
conforme preconizar seu instrumento constitutivo.

Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais com direito a voto e voz respeitando o regulamento inter



Handwritten signature and initials, including '1-C' at the bottom right.

III - retirar-se desta Associação, mediante aviso entregue à Diretoria, com no mínimo dois meses de antecedência para o término do exercício social;

IV - receber comunicações e publicações da associação, no endereço indicado no cadastro de Sócio;

V - utilizar todos os serviços da associação, bem como freqüentar a sua sede;

VI - encaminhar à Diretoria quaisquer propostas ou sugestões de interesse da entidade; e

VII - participar de todas as atividades da associação.

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são intransmissíveis.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as determinações dos órgãos dirigentes;

II - zelar pelo bom nome desta Associação e esforçar-se para a manutenção de sua imagem institucional;

III - concorrer para a realização dos fins sociais desta Associação;

IV - os sócios decidirão em assembléia geral o valor de contribuição de cada associado; ficarão isentos de contribuições aqueles que apresentarem comprovadamente um alto grau de vulnerabilidade sócio-econômica.

V - respeitar os diretores e conselheiros, não cometendo atos de indisciplina para com os mesmos, obedecendo e acatando as determinações da diretoria.

VI - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da assembléia geral;

VII - informar à Diretoria sobre a qualidade de atendimento que vêm recebendo nas unidades de saúde.

VIII - abster-se de usar a denominação, marca, logotipo e quaisquer outros designios identificadores da Associação para fins não previstos no presente Estatuto Social, sob pena de incorrer nas sanções civis e criminais previstas neste estatuto e na legislação aplicável, em suas máximas extensões; e

IX - envidar esforços permanentes no sentido de ampliar o quadro de associados.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá:

I - excluir da Instituição o sócio que reiteradamente deixar de cumprir as suas obrigações sociais;

II - suspender o exercício dos direitos do sócio que deixar de cumprir as suas obrigações sociais, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 11 - Para filiar-se é necessário apresentar o laudo médico informando ser insuficiente renal, loador ou transplantado, cópias de CPF, RG, atestado de residência e 02 (duas) fotos 3x4.



Handwritten signature and the number 4.

Art. 12 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da Associação, o mesmo será passível das seguintes sanções:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos de sócio por tempo determinado; e,
- III - exclusão do quadro de associados.

Art. 13 - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, e encaminhada com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 14 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado terá suspensos seus direitos de sócio, com exposição de motivos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

Art. 15 - Perdurando o fato, ou caso o associado venha a causar transtornos de outra natureza, no prazo de 12 (doze) meses corridos, a Diretoria solicitará uma Assembleia Geral, convocada especialmente para julgar sua exclusão, nos termos do artigo 57 da Lei 10.406/2002.

Art. 16 - Está assegurado ao associado, o direito à ampla defesa, na Assembleia Geral que julgar sua exclusão.

Art. 17 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos e programas, a Diretoria providenciará, em caráter temporário, sua substituição por outra pessoa, até o término do projeto ou programa.

Art. 18 - Para demissão espontânea do associado, basta que o mesmo encaminhe a solicitação de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à Diretoria desta Associação.

Art. 19 - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado sem prévia aprovação da Diretoria.

CAPITULO V DAS RENDAS E PATRIMÔNIO

Art. 20 - Constituem patrimônio da Associação todos os bens e direitos materiais e imateriais corpóreos ou incorpóreos, que integrem ou venham a integrar seu acervo, além dos recursos previstos neste estatuto.

Art. 21 - O patrimônio social permanecerá sob a guarda e responsabilidade direta da Diretoria cabendo, entretanto, aos associados de maneira geral a obrigação de zelar pelos bens e direitos da associação.

Art. 23 - São fontes de receita desta Associação:

- I - jóias, mensalidades e outras contribuições sociais dos associados de todas as categorias e qualquer pessoa física ou jurídica, que por ventura venham ser fixadas pela Diretoria;



[Handwritten signature]
M

- II - valores provenientes da realização de convenções, encontros, exposições, viagens, seminários, cursos, palestras, congressos, feiras, publicações, publicidades e outros;
- III - patrocínios para a realização de atividades, projetos e eventos promovidos pela associação;
- IV - valores provenientes do resultado de atividades de órgãos de comunicação e outros organismos que venham a ser criados, inclusive comercialização de "mailing" e informações estatísticas;
- V - valores resultantes de prestação de serviços;
- VI - produtos de operações de créditos, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - subvenções do Poder Público;
- IX - incentivos fiscais decorrentes de renúncias por parte do Poder Público; e,
- X - locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: A Associação poderá reembolsar gastos e diárias para os membros dos Órgãos Institucionais, que estiverem oficialmente representando em qualquer lugar do Brasil, ou no exterior, desde que tais gastos sejam: previamente aprovados; comprovados com a apresentação dos competentes comprovantes fiscais e correspondam aos critérios estabelecidos por esta Associação.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 23 - Os órgãos institucionais são os seguintes:

- I - Assembléia Geral, órgão deliberativo máximo;
- II - Diretoria, órgão deliberativo e administrativo; e,
- III - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e auditoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos Órgãos Institucionais serão sempre pessoas naturais, sócios da Associação, que estejam em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Nenhum Diretor ou Conselheiro, conjunta ou individualmente, receberá qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação ou quaisquer vantagens pecuniárias pelo desempenho de seus cargos, nem mesmo responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 24 - As convocações para às Reuniões dos Órgãos Institucionais serão feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio eletrônico, fac símile, Publicações na imprensa local, lista de convocação, ou de circulares enviadas por via postal, sob registro, a todos os seus membros, com indicação da pauta dos trabalhos, ressalvadas as reuniões da Diretoria Executiva, que dispensam estas formalidades para sua convocação.

Art. 25 - As reuniões dos Órgãos Institucionais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria de seus membros no gozo de seus direitos sociais; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, igualmente quites com suas obrigações sociais.



[Handwritten signature]

Parágrafo Único: As presenças serão registradas através da assinatura dos membros, na respectiva Lista de Presença, que fará parte da Ata sumária.

Art. 26 - Os Órgãos Institucionais deliberarão por maioria simples de votos, ressalvadas as seguintes hipóteses, onde a Assembleia Geral deliberará mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros e convocada especialmente para este fim:

- I - dissolução e liquidação da associação;
- II - destituição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; e,
- III - alteração do Estatuto Social.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas nos incisos supra, a Assembleia Geral não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27 - Nas deliberações dos Órgãos Institucionais, cada membro terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao presidente da reunião, além do seu voto, o de qualidade.

Parágrafo Único: As deliberações de cada Órgão Institucional vinculam todos os seus membros, ainda que ausentes.

Art. 28 - Lavrar-se-ão atas de tudo o que ocorrer nas reuniões dos Órgãos Institucionais, atas estas que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e Secretário da reunião.

Art. 29 - Os mandatos dos membros dos Órgãos Institucionais, eleitos pela Assembleia Geral serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os mandatos, iniciar-se-ão na data da realização da Assembleia Geral Ordinária em que forem eleitos e empossados, terminando com a posse dos substitutos, no final do biênio.

Art. 30 - Os membros dos Órgãos Institucionais poderão nomear procuradores para o exercício do voto, desde que o procurador nomeado pertença ao mesmo órgão a que pertence o membro mandante, o mandato seja para fim específico, apresentado no início dos trabalhos e, ainda, tanto o mandante como o mandatário estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberana da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 32 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre reformas do Estatuto;
- III - deliberar sobre a extinção da Associação; e,
- IV - Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Art. 33 - A Assembléa Geral se realizará, ordinariamente:

- I - uma vez por ano, até o final do mês de abril, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, apresentada pela Diretoria, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; e,
- II - trienalmente, para também eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselhos Fiscal.

Art. 34 - A Assembléa Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal; e,
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.



SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 35 - A Diretoria da Associação, será composto de 7 (sete) membros, que exercerão suas funções sem direito a remuneração a qualquer título, sendo:

- I. presidente;
- II. vice - presidente;
- III. secretário;
- IV. tesoureiro;
- V. diretor social;
- VI. diretor de comunicação e publicidade;
- VII. 1º diretor suplente;
- VIII. 2º diretor suplente.



Parágrafo Primeiro - O presidente da Diretoria terá o título de Presidente da Associação, representando-a, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar por procuração.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Presidente da Diretoria, presidir também as reuniões das Assembléas Gerais.

Art. 36 - Compete à Diretoria:

- I - aprovar o Planejamento Estratégico e acompanhar sua execução, bem como encaminhar à Assembléa Geral as contas e demonstrativos financeiros;
- II - aprovar o ingresso de novos sócios;
- III - solicitar a advertência e suspensão dos sócios infratores;
- IV - estabelecer diretrizes de atuação institucional;
- V - determinar ações com o objetivo de captar recursos para a sustentabilidade da Associação e seus projetos;
- VI - Instituir o Regimento Interno desta Associação, bem como outros atos normativos que se fizerem necessários;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a signature that appears to be 'M. B. B.' and the number '8'.

VII - aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Associação;

VIII - mobilizar recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento das atividades da Associação;

IX - elaborar planos de trabalho e previsões orçamentárias, dando cumprimento aos mesmos;

X - acompanhar, controlar e avaliar o trabalho da Associação no esforço para o cumprimento de seus objetivos;

XI - estabelecer, acompanhar a execução e avaliar projetos e programas; e,

XII - fixar os valores de jóias, mensalidade e contribuições.

Parágrafo. Primeiro - A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês, ou sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de regulamento ou instruções e constituirão o Regimento Interno da Associação.

Art.37 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III - Assinar quaisquer documentos, correspondências, representações e demais papéis da Instituição.

IV - Contratar e demitir funcionários, nomear ou demitir os dirigentes dos cargos e funções de confiança da presidência que venha a ser criado na instituição.

V - Presidir a Assembléia Geral;

VI - Representar juntamente com o tesoureiro a Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, judicial e extrajudicialmente.

Art. 38 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mandato;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 39 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo atas;

II - Publicar as notícias das atividades da Entidade.

III - Manter as correspondências em dia.

IV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a secretaria.

Art. 40 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia as escriturações;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar o Relatório de Receitas e despesas sempre que forem solicitadas.



IV - Apresentar Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Apresentar semestralmente os Balançetes ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, dando preferência a bancos oficiais.

VIII - Zelar pelo patrimônio da Entidade, ou seja, veículos, máquinas, bens móveis, imóveis, etc., protegendo-os e providenciando a sua recuperação em caso de necessidade.

Art. 41 - Compete ao Diretor Social:

I - Coordenar a realização de promoções sociais da Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, orçar custos e submetê-los à aprovação da Diretoria;

II - Propor as medidas que julgar necessárias para o maior brilho das promoções;

III - Estar atento às ocorrências sociais importantes da cidade e de associados em que a Associação dos Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba devam participar;

IV - Promover meios para maior sociabilidade e boa camaradagem entre os sócios.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Comunicação e Publicidade:

I - Divulgar o nome da Associação Pacientes Renais Crônicos Doadores e Transplantados de Ituiutaba, para a sociedade em geral junto às coirmãs, hospitais e laboratórios;

II - Representar a Associação dos Renais Crônicos Doadores e Transplantados, nos eventos em que a Entidade for convidada;

III - Realizar todo o trabalho de Marketing com o objetivo de elevar cada vez mais o nome da Entidade.

Art. 43 - Compete aos Diretores Suplentes:

I - Auxiliar os demais membros da diretoria no desempenho de suas funções;

II - Substituir, respectivamente, todos os demais diretores, exceto o presidente, nos casos de ausência ou vacância.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela: Assembléia Geral.

Art. 45 - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Art. 46 - O Conselho Fiscal tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Diretoria.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão vencimentos ou qualquer outro tipo de remuneração.

Art. 48 - Em caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal, bem como no impedimento de qualquer membro, o lugar será preenchido pelo suplente, especificamente eleito para substituí-lo.



11/11/2010

Art. 49 - O Conselho Fiscal deliberará por maioria de votos, sendo exigida a presença da totalidade dos membros efetivos.

Art. 50 - O Conselho fiscal escolherá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, bem como a ordem sucessória dos suplentes.

CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 - A Associação por ser pessoa jurídica de direito privado sem fins, lucrativos não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores; eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 52 - Havendo superávit ao final de cada exercício, os mesmos deverão ser reinvestidos nesta Associação, visando à ampliação dos serviços prestados e melhorias em geral, manutenção da sede, aquisição de equipamentos e demais despesas que se fizerem necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 53 - A Associação observará, quanto à prestação de contas:

- I - os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se exigida pela Assembléia Geral, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme o previsto em regulamento;
- IV - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 54 - Os candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos em chapas completas, devendo, para tanto, registrarem-se na Secretaria desta Associação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data das eleições.

Art. 55 - Os candidatos serão votados pela Assembléia Geral Ordinária a cada triênio, que coincidir com o término dos mandatos dos Diretores e Conselheiros eleitos e empossados.

Art. 56 - A eleição far-se-á pelo sistema de voto secreto, salvo no caso de registro de candidatos em número igual ou inferior ao de vagas a serem preenchidas, hipótese em que poderá ser por aclamação, mediante decisão da Assembléia Geral.



5710/PJ
Pág. Nº 1/2
COM. DE ITUIUTABA-MG

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - Caberá à Diretoria resolver os casos não previstos neste Estatuto, desde que não seja de competência exclusiva da Assembléia Geral.

Art. 58 - O Presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em assembléia especialmente convocada para esta finalidade, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei 10.406/2002.

Art. 59 - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 60 - Caso esta Associação perca a qualificação legal de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 de 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 61 - Os membros dos Órgãos Institucionais não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações contraídas em nome da Associação, no exercício de suas funções, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de atos dolosos.

Art. 62 - A Associação não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 63 - Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, quando necessário, pela Assembléia Geral.

Art. 64 - A Associação terá profissionais qualificados, para atuarem direta e efetivamente na sua gestão, contratados pela Diretoria Executiva, de conformidade com a Legislação Trabalhista vigente.

Parágrafo Primeiro - A Associação poderá contratar prestadores de serviços para a execução de serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Nos casos do caput e do parágrafo acima, serão respeitados os valores de remuneração praticados pelo mercado regional, correspondentes à função a ser exercida.

Art. 66 - Este Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição, realizada em 09/07/2006, entra em vigor a partir de sua assinatura.

Ituiutaba/MG, 03/07/2006.

Antonio R. Moreira Cavalcanti

Antonio R. Moreira Cavalcanti





ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, **Claudio Ribeiro Santana**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. **031.167.386-45** e titular do RG nº. MG 11663054 – SSP/MG, filho de Almerinda Luzia de Almeida e José Ribeiro Santana, e-mail **associaçãorenalituiutaba@gmail.com**, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, sito à Avenida **Sebastião Bento**, nº 814, Bairro **Vila Rica**, CEP: **38320-000**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, endereço eletrônico **associaçãorenalituiutaba@gmail.com**, com sede na Rua 22, nº **675**, Bairro **Centro**, CEP: **38300-076**, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/09/2021 PARA ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO DE 08/06/2021 A 08/06/2024 DA PESSOA JURIDICA ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANPLANTADOS DE ITUIUTABA.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA

Ituiutaba/MG, 30 de Janeiro de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Claudio Ribeiro Santana
Claudio Ribeiro Santana
031.167.386-45



ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTES DE ITUIUTABA RUA 22 N. 675 Centro CEP 38.300-076 ITUIUTABA/MG
 CNPJ: 08.274.403/0001-30

ATA DA ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA, PARA ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO DE 08/06/2021 A 08/06/2024 ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA -MG N. 2874 LIV - A-3 FLS 257 Nº 2874 PROTOCOLO 39147 EM 05/09/2006.

Aos oito (08) dias do mês de junho, do ano de 2021, realizou-se a quinta (5ª) Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, sito a Rua 22, nº 675, Cento, Ituiutaba-MG, em cumprimento à convocação do Sr. Presidente, conforme Edital de Convocação do seguinte teor: - Eleição e posse dos membros da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para mandato de 08/06/2021 à 08/06/2024. O senhor Presidente da Assembleia ressaltou a necessidade de se proceder as eleições da nova Diretoria e Conselho, sendo então apresentada e submetida à discussão e aprovação da presente chapa, que foi unanimemente eleito, sendo: Presidente - Claudio Ribeiro Santana; Vice Presidente - Camila Oliveira de Almeida; Secretaria - Márcia Ferreira Gomes; Tesoureira - Nilva Helena Pereira de Melo; Diretor Social Marco Antônio de Oliveira; Diretor Suplente - Valdeni Pereira da Silva; Diretor de Comunicação e Publicidade - Marcos Giovani Valadão; membros do Conselho Fiscal os conselheiros, Romel Anísio Jorge, Anizaldo Antônio Alves, Luís Osmar Ribeiro e suplentes do Conselho Fiscal Maercio de Moraes, Fidelcino Donizete da Silva, Marcos Antônio Alves, os eleitos foram aplaudidos pela Assembleia e tomaram posse às 14:00 horas para o mandato relativo o triênio de 08/06/2021 a 08/06/2024. Terminados os trabalhos o senhor Presidente colocou franca a palavra e, como ninguém se manifestou, agradeceu a presença e colaboração de todos os associados presentes à seção, determinando ao Secretário que se procedesse a lavratura da presente Ata que vai por todos os presentes assinada.

Ituiutaba, 08 de Junho de 2021.

Claudio Ribeiro Santana
 01/CLAUDIO RIBEIRO SANTANA - PRESIDENTE

CPF: 031.167.386-45/RG 11663054, brasileiro, solteiro, aposentado, filiação Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Sebastião bonito, 814 bairro Vila Rica CEP.: 38320-000 Santa Vitoria/MG

Camila Oliveira de Almeida

Nilva Helena Pereira de Melo

Valdeni Pereira da Silva

Marco Antônio de Oliveira

Márcia Ferreira Gomes

Camila Oliveira de Almeida
02/CAMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA – CPF: 095.928.436-27 – VICE PRESIDENTE



CPF: 095928436-27/ RG MG 13990460, brasileira, casada, comerciante, filiação Cleuza Aparecida de Almeida e Rome salves de Almeida, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Geraldo Alves Tavares, 2013 Setor Universitário CEP.: 38302-223 Ituiutaba/MG

Marcia Ferreira Gomes
03/MÁRCIA FERREIRA GOMES – SECRETÁRIA

CPF: 911.247.196-87/MG M7192773, brasileira, divorciada, Assistente Social, filiação Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, email marciaferreira@gmail.com, residente e domiciliado Av. Antonio Domingos Franco 261 bairro Platina CEP 38307-068 Ituiutaba/MG

Nilva Helena Pereira de Melo
04-NILVA HELENA PEREIRA DE MELO – TESOUREIRA

CPF: 350.870.486-68/MG 2376742, brasileira, casada, comerciante, filiação Laide alves Pereira e João Virginio Pereira, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Zumbi dos Palmares, 320 Setor Norte CEP 38300-174 Ituiutaba/MG

Marco Antonio de Oliveira
05/MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA – DIRETOR SOCIAL

CPF: 719.766.556-68 / RG M5058502, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Darci Rocha de Oliveira e Marcondes Francisco Primo, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Mexico, 697 bairro Independencia CEP 38304-198 Ituiutaba/MG

Valdenir Pereira
06/VALDENIR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR SUPLENTE

CPF: 002.996.706-60/ MG 10542322, brasileiro, casado, filiação Euripedes Valdivina Pinheiro e Walter Pereira da Silva, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua João Vicente Araujo, 633 bairro São Januário, CEP: 38390-000 Centralina/MG



07/MARCOS GIOVANI VALADÃO - 225.640.551-68 - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

CEP: 225.640.551-68/MG 2371384, brasileiro, casado, filiação Joana Alves Valadão e José Luiz Valadão, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Isaias Andrade de Souza, 840 bairro Platina, CEP: 38307-070 Ituiutaba/MG

08/ ROMEL ANÍZIO JORGE - CPF: 047.495.536-20 - CONSELHO FISCAL

CEP: 047.495.553-20/RG M 1968268, brasileiro, casado, filiação Nadime Derze Jorge e Anizio Demetrio Jorge, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Dr Luiz Laterza, 221 bairro Independencia, CEP: 38304-218 Ituiutaba/MG

9/ MAERCIO DE MORAIS - CONSELHO FISCAL

CEP: 524.148.336-53/MG M6181557, brasileiro, casado, filiação Selma Leal de Moraes e Sebastião Manoel de Moraes, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Montana, 10 bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 38307-206 Ituiutaba/MG

10/ LUIS OSMAR RIBEIRO - CONSELHO FISCAL

019.844.128-25/MG M1848480, brasileiro, casado, filiação Venancia Pedro Ribeiro e Luis Firmino Ribeiro, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Noventa e Dois, 621 bairro Campos Elieos, CEP: 38360-000 Capinópolis/MG

11/ ANIZALDO ANTONIO ALVES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 431.275.509-34/MG MG4972661, brasileiro, solteiro, filiação Maria Bernadete Vieira e Antonio Ananias Vieira, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua 6 C, 20 centro, CEP: 38300-056 Ituiutaba/MG

12/ FIDELCINO DONIZETE DA SILVA - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 109.344.298-04/MG MG 16071004, brasileiro, casado, filiação Maria De Lourdes da Silva, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Delfino Marques, 63 Centro, CEP: 38320-000 Santa Vitoria /MG

MARCOS ANTONIO ALVES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 849.116.466-91/MG M6259642, brasileiro, casado, filiação Maria de Lourdes Alves de Araujo e Vicente Alves dos Santos, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Nadim Derze, 355 bairro Lagoa Azul, CEP 38307-256 Ituiutaba/MG



EN BRANCO

Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba.

Claudio Ribeiro Santana

RG MG 11 663 054/CEP: 031.167.386-45

Rua: Sebastião Bonito, 814 B. Vila Rica Santa Vitoria/MG

Camila Oliveira de Almeida

RG MG 13.990.460 SSPMG / CPF: 095.928.436-27

Rua: Geraldo Alves Tavares, 2013 B. Universitário Ituiutaba/MG

Márcia Ferreira Gomes

RG M 7192773 SSP MG / CPF: 911.147.196-87

Rua Antônio Domingos Franco, 261 Platina Ituiutaba/MG

Nilva Helena Pereira de Melo

RG M10542322 /CPF: 350.870.486-68

Rua: Zumbi dos Palmares , 320 B. Setor Norte Ituiutaba/MG

Marco Antônio da Silva

RG M5058502 / CEP: 719.766.-556-68

Rua: México, 697 B. Independência Ituiutaba/MG

Valdenir Pereira da Silva

RG MG 10542322 / CEP: 002.9996.706-60

Rua: João Vicente Araújo, 633 B. Januário Centralina/MG

Marcos Giovani Valadão

RG MG 2371384 / CEP: 225.640.551-68

Rua Isaias Andrade de Souza, 840 B. Platina Ituiutaba/MG

Romel Anízio Jorge

RG M1968268 / CEP: 047.495.553-20

Rua: Luiz Laterza, 221 B. Independência Ituiutaba/MG

Maercio de Moraes

RG MG M61841557 / CEP: 524.148.336-53

Rua Montana, 10 B. Estados Unidos Ituiutaba/MG

Luis Osmar Ribeiro

RG MG M1848480 / CPF: 019.844.128-25

Rua: 92, 621 B. Campos Elieos Capinópolis/MG

Anizaldo Antônio Alves

RG MG 16071004/ CEP: 431.275.509-34

Rua 6 C, 20 Centro Ituiutaba/MG

Fidelcino Donizete da Silva

RG MG16071004/ CEP: 109.344.298-04

Rua: Delfino Marques 63, Centro Santa Vitoria

Marcos Antônio Alves

RG M6259642 / CEP: 849.116.466-91

Rua: Nadim Derze, 355 B. Lagoa Azul



MG-11.668.054 PII-1398
 CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
 JOSE RIBEIRO SANTANA
 ALMERINDA LUIZA DE ALMEIDA
 GUARINHATA-MG
 NASC. LV-16A FL-25
 SANTA VITORIA-MG
 Nº 931167386-45
 PII-1398
 DATA DE EMISSÃO: 17/3/1972
 DR. MÁRCIO EUGÊNIO DOMINGUES
 J. V. VIA

RECEITA FEDERAL
 Cadastro de Pessoas Físicas
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
 931.167.386-45
 Nome
 CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
 Nascimento
 17/03/1972
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é válido para a identificação do cidadão em todas as repartições públicas federais e estaduais, bem como em estabelecimentos de ensino, saúde e assistência social.
 Não serve para fins de identificação em repartições municipais.
 VAL: 2.0370 50UR'SBMS
 BRUNDO DE COELHO

SUS
 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 629301984 0005 1
 CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
 17/03/1972

Este documento é válido para a identificação do cidadão em todas as repartições públicas federais e estaduais, bem como em estabelecimentos de ensino, saúde e assistência social.
 Não serve para fins de identificação em repartições municipais.
 SECRETARIA ESTADUAL MUNICIPAL DE SAÚDE
 MINISTÉRIO DA SAÚDE



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 04.961.180/0001-46 / Insc. Estadual 062.327136.0092. Av. Barbacena, 1.219 - 23º andar - Parte I - Bairro Santa Apolônia - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

CLAUDIA NOGUEIRA

TRA ZEFERINO J TAVARES 15
CS
AEROPORTO
SANTA VITORIA - MG
CEP: 38320000

Nº DO CLIENTE: 7002175786

Rº da Instalação 3012377862	Residência Baixa Renda	Classe Monofásico
Data da Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior 23/12	Atual 24/01	Próxima 23/02
		Tarifa Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
NOTA FISCAL: 452710703 Série: U1 Data de emissão: 24/01/2023
Controle: 30025/0078 Data da impressão: 23/01/2023 12:50:46
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.0000069762.37 - SEF/MG

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMI131056788	10846	11029	1	183

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,22249405	4,49
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,38143503	26,66
Energia de 101 a 220 kWh	83	0,57215255	49,67

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	25,14
Multa 2% sobre conta de 12/2022	1,62
Correção IPCA sobre conta 12/2022 pg 20/01/23	0,05
Juros 1% am sobre pagamento em: 20/01/23	0,08
Dif. recálculo tarifa integral	31,90

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia até 30 kWh	0,19087000
Energia de 31 a 100 kWh	0,32722000
Energia de 101 a 220 kWh	0,49083000

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida	-30,48
-------------------------	--------

CPF: 072.947.676-61

Pág 1 de 1

A596.6B40.2FA4.393B.F7A7.CEAB.511F.BCC4

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2023	17/02/2023	R\$ 109,13
Data de Cálculo (R\$):		Aliquota %
ICMS	45,71	18,00
ICMS	104,50	0,80
PASEP	104,50	3,69
COFINS		R\$ 8,22
		R\$ 0,83
		R\$ 3,84

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam
DEZ/2022	182	5,87	31
NOV/2022	186	5,92	28
OUT/2022	174	5,43	32
SET/2022	142	4,73	30
AGO/2022	120	4,00	30
JUL/2022	128	4,06	31
JUN/2022	130	4,19	31
MAI/2022	139	4,66	28
ABR/2022	163	5,54	30
MAR/2022	174	5,80	30
FEV/2022	188	6,48	29
JAN/2022	158	4,87	32

REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DE R\$ 30,48
RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 012023 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, de quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5013043102), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível variação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.045, de 21/06/2022.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Claudia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
ARTUR S. A. DONAT DE FARIAS NETO



CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA



CPF 095.928.436-27 DATA NASCIMENTO 03/03/1989

CEP 095.928.436-27

FILIAÇÃO
ROMEN ALVES DE ALMEIDA
CLEUXA APARECIDA DE C
ALMEIDA

PERFILADO ACC LACRA

CPF 04270932494 VIGÊNCIA 16/03/2023 Nº HABITAÇÃO 12/12/2007

VÁLIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1635615879



Camila Oliveira de Almeida
AUTENTICADA EM PORTUGAL

MUNICÍPIO UFUIUTABA, MG DATA HABITAÇÃO 16/03/2018

CADASTRO ANTERIOR Nº 45295278048
Nº 16530864355

PROIBIDO PLASTIFICAR
1635615879

MINAS GERAIS





CEMIG S.A.
 Av. Saldanha da Gama, 1200 - 13º Andar - Anjo
 São Agostinho - CEP 30130-100

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: 01 NF: 39334726
 Controle:
 3019/0116

Emissão: 24/05/2022 Impressão: 24/05/2022 10:06:14 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000/09762-37 - SEFINO Lei nº 10.418 de abril de 2002

RICARDO FERNANDES DA SILVA Nº DO CLIENTE: 7001304321
 AV GERALDO ALVES TAVARES 2015 de Instalação
 CS 301073532Z Situação RESIDENCIAL Classe Bifásico
 SETOR UNIVERSITARIO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38302223
 MEDIDOR N° APD100035705

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Constante do Medidor	Consumo kWh
	Letra Anterior	Letra Atual	Constante		
Energia Elétrica	39575	39784	1	209	

Descrição	VALORES FATURADOS		Preço	Valor (R\$)
	Quantidade	Valor		
Energia Elétrica kWh	209	0,91952569		192,16
ENCARGOS/COBRANÇAS				Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública				30,59
Correção IPCA sobre conta 01/2022 pg 26/04/22				3,20
Juros 1%am sobre conta 01/2022 pg 26/04/22				3,09
Energia Elétrica kWh			0,61805000	

CPF: 026.901.926-08

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 5777.CD17 3F95.8A7F.9C12.79E3.5878.8832

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAI/2022	17/06/2022	R\$ 229,04
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	192,16	30,00
PASEP	134,51	0,71
COFINS	134,51	3,27
		Valor (R\$)
		R\$ 57,65
		R\$ 0,95
		R\$ 4,39

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
ABR/2022	258	7,84	33
MAR/2022	251	8,36	30
FEV/2022	212	7,31	29
JAN/2022	238	7,43	32
DEZ/2021	238	8,50	28
NOV/2021	208	6,93	30
OUT/2021	271	9,46	29
SET/2021	251	8,06	31
AGO/2021	208	6,30	33
JUL/2021	217	7,48	29
JUN/2021	212	7,06	30
MAI/2021	199	7,40	27

RELAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS - PERÍODOS ANTERIORES

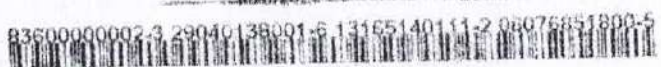
Para pagar esta fatura pelo PIX:



ABR/22 Band Verde - MAI/22 Band Verde
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2877, de 24/05/2021
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) sobre as datas de vencimento das mesmas.
 E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leiaura realizada conforme calendário de faturamento

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSO AQUI: www.cemig.com.br

CEMIG	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008076851800	17/06/2022	R\$ 229,04
MAI/2022	301123532Z	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DE ENFERMAGEM



NOME
NILVA HELENA FERREIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO Nº
M02376742

CPF
350.870.486-68

DATA DO REGISTRO
13/03/1961



FEIÇÃO
JOSAO VIRGINIO PEREIRA

LAIDE ALVES PEREIRA

PERIODO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CRIME
[REDACTED]

Nº REGISTRO
03098519067

VALIDADEZ
14/12/2023

1ª REGISTRAÇÃO
12/07/2008

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Nilva Helena Ferreira de Melo
ASSINATURA DO CANDIDATO

MUNICÍPIO
TEJUCUBA, MG

Alexandre
Diretor DEPT
ASSIGNATURA



MINA

VALIDA EM TODOS
OS ESTADOS DO BRASIL
1670550238

FUNDAÇÃO FUNDENAP
1670550238

ALBERT



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2343759074

NOME MARCIA FERREIRA GOMES		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF M7132773 SSP MG		
CPF 911.247.196-87	DATA NASCIMENTO 28/11/1979	
FILIAÇÃO SEVERINO MARTINS GOMES CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES		
PERMISSÃO []	ACC []	EXT. HAB. []
Nº REGISTRO 03349566424	VALIDADEZ 11/01/2032	1ª HABILITAÇÃO 19/07/2006



OBSERVAÇÕES

Marcia Ferreira Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
ITUIUTABA, MG	08/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
93670548295
MG609467840

MINAS GERAIS
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN


2343759074

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 1482032023-3 30/03/2023 - 13:33	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO								
DELCIDES SILVERIO DA SILVA Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS FRANCO, 261 - PLATINA - CEP: 38307-068 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01482-9 Mapa cadastral: 07 - 08 - 1480 Id. eletrônico: 9081482@07		MÊS/ANO 03/2023 <table border="1"> <tr> <td>RES</td> <td>COM</td> <td>IND</td> <td>PUB</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
1	0	0	0							

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	75,35
TARIFA DE ESGOTO	52,75
TARIFA DE RELIGAÇÃO	15,60
DEVOLUÇÃO DE CONTA DUPL.	-58,03
MULTA 01/2023	1,12
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
JUROS DE MORA	5,55

DATA DE LEITURA 09/03/2023	DATA LEITURA ORIG 09/03/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 14/04/2023	VALOR A PAGAR R\$113,41	
L. ANTERIOR 3079	L. ATUAL 3106	CONS. REAL 27m3	CONS. FATURADO 27m3	MÉDIA 18m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y115535137		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 06/03/2012	
CONSUMO	MÊS	MENSAGEM			
20	02				
23	01				
13	12				

Certificação: 4289.6271.4461.6442.7482-7 | 30/03/2023 13:33:41

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 1482032023-3 30/03/2023 - 13:33	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO								
DELCIDES SILVERIO DA SILVA Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS FRANCO, 261 - PLATINA - CEP: 38307-068 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01482-9 Mapa cadastral: 07 - 08 - 1480 Id. eletrônico: 9081482@07		MÊS/ANO 03/2023 <table border="1"> <tr> <td>RES</td> <td>COM</td> <td>IND</td> <td>PUB</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
1	0	0	0							

VENCIMENTO 14/04/2023	VALOR A PAGAR R\$113,41
---------------------------------	-----------------------------------

Certificação: 4289.6271.4461.6442.7482-7 | 30/03/2023 13:33:41

82620000001-4 13410074202-9 30414000000-7 14820320231-9



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1768508271



Nº IDENTIFICADORA
01255809888

DATA DE EMISSÃO / DATA DE VALIDADE
MND55703 257 893

CPF
715 726-8226-0000 02/25/68

NOME
MARCOS DE FREITAS
PRIMO
MARIA DARCY ROCHA DE
OLIVEIRA

SEXO
M
ESTADO CIVIL
AD

VALIDADE
28/01/2020
PRIMEIRO DIA
28/01/2017



Marcos Antônio de Freitas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

LOCAL E DATA DE VALIDADE

LOCAL E DATA DE EXPIRAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALDENIR PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. / Org. Associada
 MG10542382 SSP

DATA NASCIM.
 602.886.706-60 12/06/1969

NOME
 VALDIR PEREIRA DA SILVA
 ENDEREÇO VALDIVINA
 BARRAGEM

VALIDADE
 03131037000 12/02/2017 16/02/2018

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 583668059

PROIBIDO PLASTIFICAR
 583668059

ASSINATURA DO TITULAR
Valdir Pereira da Silva

DATA EMISSÃO
 15/03/2012

LOCAL DE EMISSÃO
 UBERLÂNDIA, MG

CATEGORIA DE VEICULO
 1555050608
 M2405412280

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

Sistema Único de Saúde

VALDENIR PEREIRA DA SILVA
 Data Nasc.: 12/06/1969 Sexo: M
 707 4020 8886 8672



Ministério da Saúde
 Departamento Nacional de Identificação
 DEPARTAMENTO NACIONAL

SUS

EMPRESA
CONSUMIDOR
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
MEDIDOR Nº

Nº DO CLIENTE

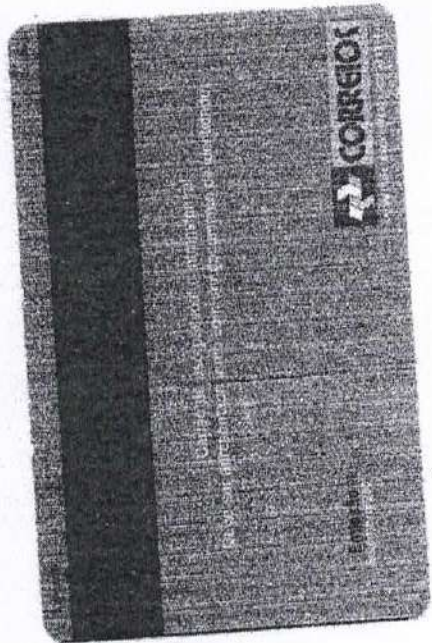
Nº de Matrícula	Substância	Classe
001460033	RESERVA	Plata
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
07/12	08/01	Tarifa Convencional

Tipo de Serviço	Informações Técnicas			Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	1485	1697	1	232

Descrição	VALORES FATURADOS			Valor (R\$)
	Quantidade	Preço		
Energia Elétrica kWh	232	0,74860465		173,65
ENCARGOS/COBRANÇAS				
Contrib. Custeio Ilum. Pública				34,12
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)				
Energia Elétrica kWh		0,65313000		

CPF: 000000000-00

Página 1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBEM: MG-2.371.384 DATA DE EXPIRADO: 04/09/2003

NOME: MARCUS GIOVANI VALADAO

ENDEREÇO: JOSE LUIZ VALADAO
JOANA ALVES VALADAO
ITUIUTARA-MG

DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1960

ENDEREÇO: CAS. LV-B-22 FL-203V
ITUIUTARA-MG

CPF: 225640551-68

SECRETARIA DO DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIFICACAO

P11-1285

2. VIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Marcus Giovanni Valadão

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 082.322.136.0067
Av. Balsemista, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Bairro Agulhas - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Série: UT NF: 001158939

Controla:

01.036/R4S0DBB115/0088

Emissão: 06/09/2016

Impressão: 06/09/2016

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela

Emenda autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 18.889/14521.78 - REF/MG

Lei nº 18.438 de abril de 2002

MARCOS GIOVANI VALADAO

Nº DO CLIENTE: 7002979200

RUA ISAIAS ANDRADE DE SOUZA
840 CS
PLATINA
ITUJUBA - MG
CEP: 38307-070

Nº da Instalação	Substância	Classe Residencial
3000838655	RESIDENCIAL	Residencial Básico
Dados de Leituras		Data de Apresentação
Anterior	Atual	Próxima
05/08	06/09	06/10
MIDIDOR Nº: APB087028002		08/09
Referente a: SET/2016		

Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
Energia Elétrica	25051	25333	282
		Constante de Medição	1

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	282	0,82474771	232,56

ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			29,21

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh			0,53122000

CPF: 225.640.551-68

RESERVADO AO FISCO

76F6.69C2.96A6.3F27.33C5.90A2.1D56.6255

Base de Cálculo (R\$)	ICMS Alíquota:	Valor (R\$)	PASEP	COFINS
232,56	30	69,77	R\$ 2,30	R\$ 10,69

Informações de Faturamento			VENCIMENTO		VALOR A PAGAR	
			27/09/2016		R\$ 261,77	

Parcela	Valor - R\$	%	Múltiplas Parcelas de Pagamento			
Energia	232,56	88,81	Instalação: 0000838655			
Distribuição	43,78	18,81	Apresentação: Mensal			
Transmissão	8,48	2,78	Trimestral			
Perdas de Energia	21,37	11,27	DIC	1,95	4,95	19,82
Encargos Setoriais	62,78	35,58	FIC	1,99	3,38	8,99
Tributos	282,58	100,00	DMC	1,83	2,77	---
Total			DMCM	1,90	12,22	---

Histórico de Consumo			REANEXO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média Mensal				
AGO/2016	257	8,58				
JUL/2016	211	7,27				
JUN/2016	348	7,45				
MAI/2016	342	11,48				
ABR/2016	385	11,48				
MAR/2016	345	11,89				
FEV/2016	298	16,87				
JAN/2016	334	16,12				
DEZ/2015	277	9,55				
NOV/2015	436	14,06				
OUT/2015	315	8,84				
SET/2015	198	8,86				

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.078, de 24/05/2016.
ICMS aplicado conforme Lei nº 21.701/15.
Nota Fiscal de 06/2016 utilizada em 29/09/2016.
AGO/2016 Band. Verde - SET/2016 Band. Verde
Considerar nota fiscal quando após débito em sua c/c.
O pagamento desta conta não quite débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualizações financeiras (juros) devidos no vencimento das mesmas.
Leitura realizada cont. eletrônico de faturamento.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 000008386559
Febre, tosse, dor de cabeça e outros sintomas.
Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.

CEMIG	Último de leitura	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Distribuição S.A.	04540111	27/09/2016	R\$ 261,77
	CÓDIGO CONTRATO		
	000008386559		

DÉBITO AUTOMÁTICO REFERENTE A: SET/2016 Nº DA INSTALAÇÃO: 3000838655

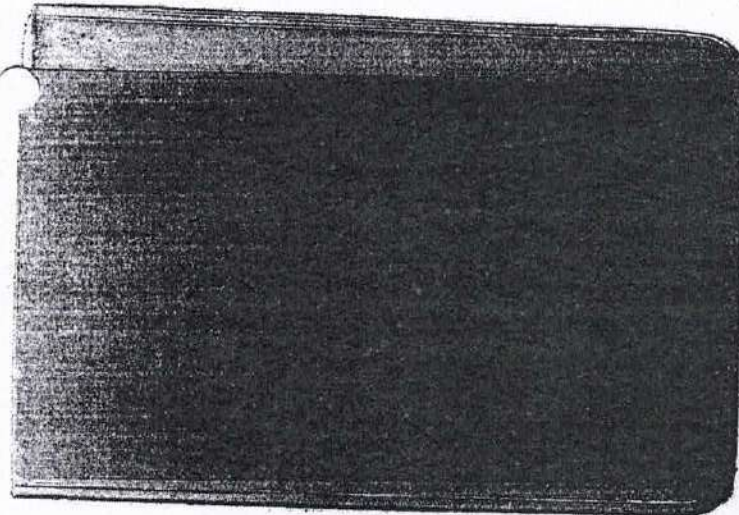
8369000002-4 61770138000-9 23460484411-1 00008386559-2



ROMEL ANÍSIO JORGE
 FILIAÇÃO
 ANTI-PT
 NAIÇÃO
 NATURALIDADE
 ITUIUTABA
 DOC. ORIGEM
 CAS. 1. V. 4111
 CPF 04244133
 BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOLHA ÚNICA
 Assinatura: *Romel Anísio Jorge*
 Assessor de Registro



LABORATÓRIO SÃO JOSÉ
 ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS
 Rua 24, 130 - 1906-015 - ITUIUTABA - Minas Gerais

Dr. Joaquim Carmo Ribeiro Júnior
 Jaelcio Ferreira Domingues

CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA
 NOME: Romel Anísio Jorge
 GRUPO: A1 FATOR Rh: +
 Data: 6 de abril de 1965
 Assinatura: *[Signature]*
 Laboratório

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Romel Anísio Jorge

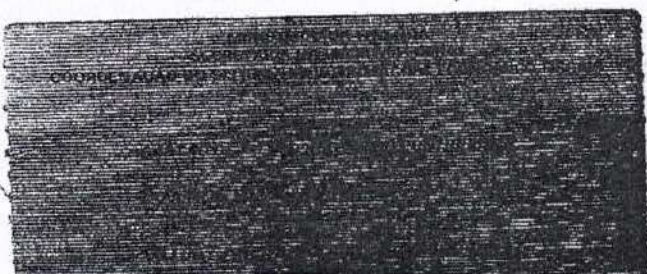
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ROMEL ANÍSIO JORGE

DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1946
 INSCRIÇÃO: 0498 1885 0284
 ZONA: 141
 MUNICÍPIO/UF: ITUIUTABA/MG
 DATA DE EMISSÃO: 25/01/2007

Assinatura: *[Signature]*
 Des. Nilo Schalcher Venturi
 Presidente do TRE/MG



NASCIMENTO: 01-05-46
 INSCRIÇÃO NO CPF: 0498 1885 0284

COGNOME: **ROMEL ANÍSIO JORGE**

Assinatura: *[Signature]*
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscricão Estadual 342.746165/0200
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.348195 - (31) 3268-0400

ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-180		MES/ANO: 08/2016 NR GUIA 14045082016-6 CATEGORIA/QUANTIDADE 1-RES:
COD. LIGACAO: 14045-9 ID ELETRONICO: 90514045@20		

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	761,43
TARIFA DE ESGOTO	533,00
CONSERVACAO DE HIDROMETRO	0,70
DEGACAO AO HOSPITAL S. JOSE	20,00

DATA LEITURA ANTERIOR 26/07/2016	DATA LEITURA ATUAL 26/08/2016	VENCIMENTO 22/09/2016	VALOR A PAGAR R\$ 1.315,13
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------------------------

LEITURA ANTERIOR 5003	LEITURA ATUAL 5158	CONSUMO REAL 155	CONS. FATURADO 155	MEDIA 122
NR DO HIDROMETRO A12Z025918	VAZAO 3	DIAM. RO 3/4"	DATA DE INSTALACAO 04/02/2013	

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES					MENSAGEM A CADA 15 MINUTOS LAVANDO A CALÇADA SÃO GASTOS 279 LITROS DE AGUA NÃO DESPERDICE, PRACTIQUE O USO RACIONAL DA AGUA.
MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA		
07/2016	126	29	4,34		
06/2016	123	33	3,73		
05/2016	117	29	4,03		
04/2016	126	29	4,34		
03/2016	149	33	4,52		
02/2016	118	30	3,93		

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIGENTE	PERIODO DA ANALISE 01/07/2016 a 31/07/2016
-------------------------------------	---

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 1,0	0,08	0,87
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	1,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,56	1,08
Fluor	mg/L	de 0,80 a 0,90	0,89	0,80
pH		de 6,5 a 8,5	6,70	7,10
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,040	0,040
Alumínio	mg/L	ate 0,20	0,048	0,055
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,001
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termoto		Ausencia	Ausente	Ausente

ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-180		MES/ANO: 08/2016 NR GUIA 14045082016-6 CATEGORIA/QUANTIDADE 1-RES:
COD. LIGACAO: 14045-9 ID ELETRONICO: 90514045@20		
VENCIMENTO 22/09/2016		VALOR A PAGAR R\$ 1.315,13



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

NOME
MARCELO DE MORAIS

CPF 0121877-9 **SEX** M

DT. NASCIM. 01/08/1963 **ESTADO CIVIL**

Função
SEBASTIAO MARCEL DE MORAIS
ERILMA LEAL DE MORAIS

ESTADO **MUNIC.** **CAD. URB.**

DT. EMISSAO 01/08/2021 **VALIDADEZ** 31/03/2029 **EXPIRACAO** 31/03/1999

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1091236778

PROBADO PLASTIFICAR
1091236778

LOCAL TERUTARA, MS **DATA EMISSAO** 31/03/2015

Assinatura
 Andrea Tacham
 Diretora Geral do ANH

16062599024
03470610491

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 08.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322135.0007
 Av. Barbosa, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - Minas Gerais

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 NF: 441191193
 Controle:
 300251/0027

Emissão: 10/12/2022 Data de Impressão: 10/12/2022 09:19:46 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

MAERCIO DE MORAIS		Nº DO CLIENTE: 7008869363		
RUA MONTANA 10 CS		Nº da Instalação	Subclasse	Classe
JARDIM ESTADOS UNIDOS		3012963806	RESIDENCIAL	Bifásico
ITUJUBATA - MG		Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
CEP: 38307206		Anterior	Atual	Próxima
MEDIDOR Nº: APD159122631		08/11	10/12	10/01
		Tarifa Convenciona		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	11429	11587	1	158

Descrição	VALORES FATURADOS		Preço	Valor (R\$)
	Quantidade			
Energia Elétrica kWh	158	0,74563803		117,79
ENCARGOS/COBRANÇAS				
Contrib.Custeio Ilum. Pública				25,14
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)				
Energia Elétrica kWh		0,65313000		

CPF: 524.148.336-53 Pág 1 de 1


RESERVADO AO FISCO B629.ACBB.558E.A62F.F0F6.EB90.3DD7.6273

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2022	01/01/2023	R\$ 142,93

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	56,62	18,00	R\$ 10,19
PASEP	107,60	0,73	R\$ 0,78
COFINS	107,60	3,38	R\$ 3,63

Histórico do Consumo				REALIZAÇÃO DE CONTAS VELOCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.	Mês/Ano	Valor(R\$)
NOV/2022	133	4,58	29	04/2022	117,84
OUT/2022	142	4,58	31		
SET/2022	92	2,96	31		
AGO/2022	72	2,48	29		
JUL/2022	80	2,50	32		
JUN/2022	74	2,46	30		
MAI/2022	90	2,81	32		
ABR/2022	87	3,00	29		
MAR/2022	96	3,20	30		
FEV/2022	78	2,68	29		
JAN/2022	96	3,00	32		
DEZ/2021	89	3,06	30		

Até 10/12/2022 constava o seguinte débito:
 Para pagar esta fatura pelo PIX:



A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão / religação será cobrada, no mínimo, o custo de disponibilização.

NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/09/2022.
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 194/22
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSO AGORA www.cemig.com.br

CEMIG	CODIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	008082041040	01/01/2023	R\$ 142,93
DÉBITO AUTOMÁTICO	REFERENTE A: DEZ/2022	Nº DA INSTALAÇÃO: 3012963806	

83690000001-6 42930138000-3 67936609011-7 08082041040-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura: *Luis Osmar Ribeiro*
AGENCIADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA EMPREGO E TERRITORIO NACIONAL

EMPREGO 1.044.480

OSMAR RIBEIRO

FIRMINO RIBEIRO
DENANCIA PEDRO RIBEIRO

MUNICÍPIO: SÃO JOAQUIM DA BARRA - RJ

ESTADO: RJ - 228 - CARIACÁS - RJ

REG. HORIZONTE: 140

SECRETARIA DE DIRETORIA

EMPREGO 07.04.58

CONTRIBUINTE

LUIS OSMAR RIBEIRO

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA NACIONAL DE SAUDE

SUS
SISTEMA UNICO DE SAUDE

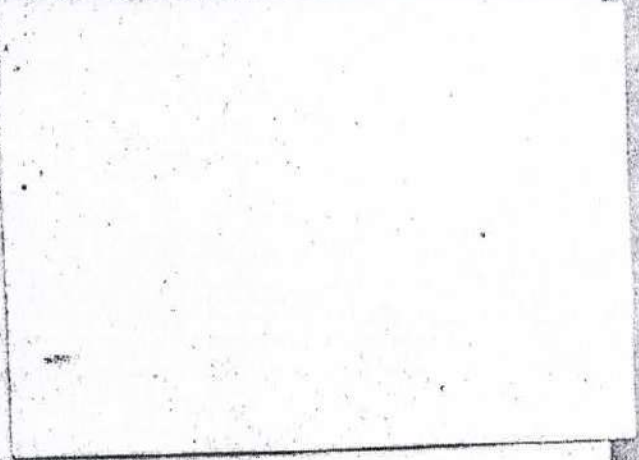
209.5073 0305 0002

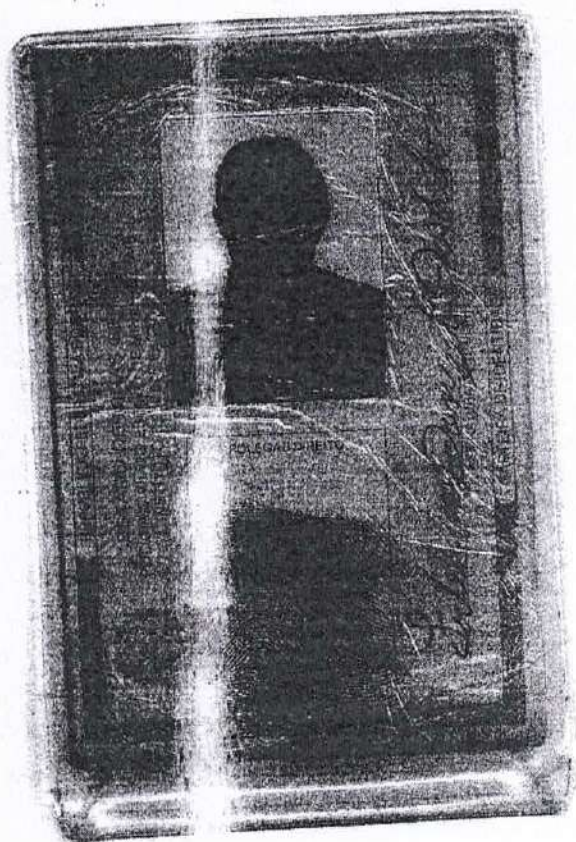
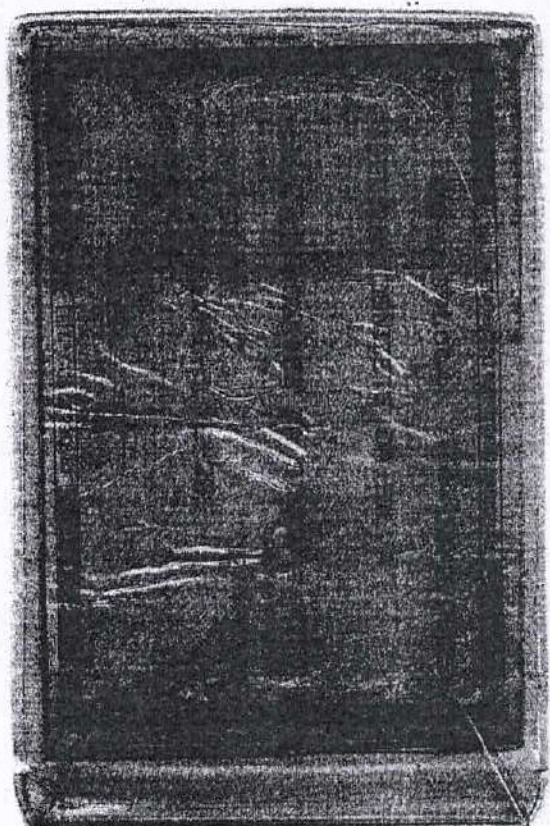
Nome: *Luis Osmar Ribeiro*

Data de Nascimento: *07.09.58*

Sexo: *M* Data de emissão: *27.04.82*

Município de residência: *Aturubal - RJ*





COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 625 - Santa Antônia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.196/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000135.00-14

UNIBEN/UFMG - 456 - 315380052

01.21.34.122 - Pág:1/1

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMAAV JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA 1415
AMOREIRAS - SANTA VITÓRIA
De 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00Fale com a
COPASA

115

OSSIAN DE ARAUJO
AL TRIANGULO, 101
JARDIM PLANALTO
SANTA VITÓRIA38.320.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.22.53926372-9	30/09/2022	30/09/2022	09/2022	396

MATRICULA
0 011 502 410 7

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 023 126 131 6

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	
Y15N 0191130	30/09/2022 896	29/07/2022 863	29/09/2022

CONSUMO FATURADO		
Dias	m³	Litros
32	13	13000

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Set/2022	13.000	32	406
Ago/2022	12.000	30	400
Jul/2022	12.000	30	400
Jun/2022	13.000	31	419
Mai/2022	14.000	30	466
Abr/2022	14.000	32	424
Mar/2022	7.000	28	250
Fev/2022			
Jan/2022			
Dez/2021	6.000	33	181
Nov/2021	13.000	29	448
Out/2021	19.000	30	633

CONSUMO MÉDIO	
m³	litros
10	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
406 litros de água	

Água	Esgoto
R\$ 1,01	R\$ 0,00

TARIFA								
CÁLCULO RESIDENCIAL								
Faixa de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RF / Mil Litros Água	Valor Água R\$	RF / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
FIXA					17,61		0,00	17,61
0 A 5	5,00000	1	5,00	1,82000	9,10	0,00000	0,00	9,10
5 A 10	5,00000	1	5,00	3,88800	19,43	0,00000	0,00	19,43
10 A 15	5,00000	1	3,00	6,02900	18,07	0,00000	0,00	18,07
SOMA	15,00000		13,00		64,21		0,00	64,21

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		64,21

0000 00000000000 N:1 03000000000000900000000000000000

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$

4,24

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO

18/09/2022

TOTAL A PAGAR

*****R\$64,21

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO
PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CÂMERA
PARA O CÓDIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 8 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5481)						
Período:		Número de Amostras				
	Código	Coliformes Totais	Cloro	Eschadéria col.	Floculoso (*)	Turbidez
Mínimo	26	20	26	28	0	26
Analisadas	0	0	0	0	0	0
Fora Padrão	0	0	0	0	0	0



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUITABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor São Francisco (RSC) - CEP 04309-030
CNPJ 17.819.087/0001-59 - Inscricao Estadual: 342.749168-0050
Inscricao no Cadastro ICM: Fone: 0500.341.8100 - (51) 3200.3000

MARIA BERNADETE FERREIRA
R. 5, 20, A, CENTRO
1300-056, ITUIUITABA MG 6-3-220
LUGAR DEBAIXO DO PORTAO
REGISTRO: 4089-0 ID-ELETRÓ.: 0054089008

RES/ANO: 01/2023
NR. GERA
0100010023-8
CATEGORIA: ZOTDE
1-RES:

DESCRIÇÃO	VALOR
TBO AGUA	11,4
TBO ESGOTO	8,6
TARIFA DE AGUA	12,0
TARIFA DE ESGOTO	8,0

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
12/12/2022	12/01/2023	14/02/2023	R\$ 40,00
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONS. REAL	CONS. FATURADO
1395 m3	1404 m3	9 m3	9 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE
Y13K140452	1,5 m3	1/2"	25/0

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.259.642 DATA DE EMISSÃO 03/12/89

NOVE

MARCOS ANTONIO ALVES

FILIAÇÃO VICENTE ALVES DOS SANTOS MARIA DE LOURDES ALVES DE ARAÚJO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO CAPINOPOLIS-MG 18/12/72

DOC. ORIGEM RAS LV-5K FL-213 CACH. BOBRADA-MG

CPF

REG. DO HORIZONTE MG

LEI Nº 7.176 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR (left)

POLEGAR (right)

ASSINATURA DO TITULAR

MARCOS ANTONIO ALVES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO No CPF 849116466 91

MARCOS ANTONIO ALVES

DATA DE NASCIMENTO 18.12.72

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

001/0204-4

03 AGO 1989

BANCO DO BRASIL ITUIUTABA (MG) CP 040/4683

Nome Marcos de Castro 7.352.414-5

NOME DA INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO APROVADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARCOS ANTONIO

DATA DE NASCIMENTO 18/12/72

MUNICÍPIO (UF) ITUIUTABA (MG)

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR (left)

POLEGAR (right)

ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR

MARCOS ANTONIO ALVES

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MARCOS ANTONIO ALVES

Data Nasc.: 18/12/1972 Sexo: M

708 6090 3005 4985

[Barcode]

CRUZ VERMELHA

SAÚDE



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.190/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0067
 Av. Barboena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 002574404

Controla:

01.055/R4S00BB115/0012

Emissão: 11/12/2017

Impressão: 11/12/2017

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial (PTA Nº 45.00009762-37 - REEMS)

Lei nº 10.430 de abril de 2002

SILVANIA APARECIDA DA SILVA

Nº DO CLIENTE: 7003316662

RUA NADIM DERZE 355 CS

LAGOA AZUL I
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38307-256

MEDIDOR Nº: ABA068019968

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
900755777	RESIDENCIAL	Residencial Misto
Detas de Leitura		Data de Apresentação
Anterior	Atual	Próxima
10/11	11/12	10/01
		11/12
DEZ/2017		

Informações Técnicas	Consumo								
<table border="1"> <tr> <th>Tipo de Medição</th> <th>Leitura Anterior</th> <th>Leitura Atual</th> <th>Constante de Medição</th> </tr> <tr> <td>Energia Elétrica</td> <td>17182</td> <td>17333</td> <td>1</td> </tr> </table>	Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Energia Elétrica	17182	17333	1	151
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição						
Energia Elétrica	17182	17333	1						

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	151	0,84908199	127,28

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Hum. Pública	21,12
Multa 2% sobre o Valor da Nota Fiscal	2,82
Juros sobre o Valor da Nota Fiscal	0,89
Variação do IGPM: R\$ 16,25	0,14
Energia Elétrica kWh	127,28
BANDEIRAS	10,18

CPF: 279.141.929-48

RESERVADO AO FISCO

4EBC.1CB2.1343.47CF.F424.E2D9.5422.5074

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor (R\$)	PASEP	COFINS
127,28	30	38,18	R\$ 1,42	R\$ 6,59

Parcele	Valor - R\$	%
Energia	32,43	25,40
Distribuição	26,49	20,80
Transmissão	5,34	4,20
Perdas de Energia	7,01	5,51
Encargos Setoriais	9,83	7,72
Tributos	46,19	36,29
Total	127,28	100,00

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
NOV/2017	153	4,83	31
OUT/2017	141	5,03	28
SET/2017	185	5,00	33
AGO/2017	154	5,13	30
JUL/2017	141	4,40	32
JUN/2017	135	4,50	30
MAI/2017	153	4,78	32
ABR/2017	145	5,00	29
MAR/2017	138	4,00	30
FEV/2017	115	3,96	29
JAN/2017	136	4,68	29
DEZ/2016	180	5,00	32

Índice de Qualidade de Fornecimento (IQF) - Histórico de Consumo

Índice de Qualidade de Fornecimento (IQF) - Histórico de Consumo

Índice de Qualidade de Fornecimento (IQF) - Histórico de Consumo

Índice de Qualidade de Fornecimento (IQF) - Histórico de Consumo

Índice de Qualidade de Fornecimento (IQF) - Histórico de Consumo

Índice de Qualidade de Fornecimento (IQF) - Histórico de Consumo

UNIDADE DE LETURA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07540133 CONTA CONTRATO	03/01/2018	R\$ 151,85

REFERENTE A: DEZ/2017 Nº DA INSTALAÇÃO: 900755777





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA,
DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.274.403/0001-30
Certidão nº: 13273770/2023
Expedição: 29/03/2023, às 15:29:28
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.274.403/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

XIV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 360587/2023

Data Geração: 10/01/2023

Data Validade: 10/04/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 62951

Contribuinte ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

CNPJ ou CPF 08.274.403/0001-30

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-076 - Rua 22, 675

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 10/01/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 360587/2023

Inscrição: 62951

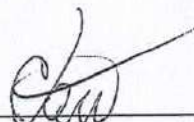
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 06 de Janeiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

Abertura de Conta

Conta aberta com sucesso

Titular: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA
Agência: 0125 - ITUIUTABA, MG
Operação: Conta Corrente PJ
Número da conta: 00004751-6

Contratação de Serviço de Mensagem via celular efetuada com sucesso

Serviço de mensagens via celular: (34) 99968-4292
Saques, transferências, pagamentos e agendamentos a partir de (R\$): 100,00
Compras com cartão de débito a partir de (R\$): 50,00

Senha da Conta gerada com sucesso

Ofereça ao cliente adesão ao PIX, novo sistema de pagamentos e transferências instantâneos. A adesão poderá ser efetuada por meio do NOVONEGOCIOS.CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SISTEMA DE EXTRATOS

28/03/2023
14:37:42

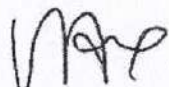
34F2

#20

AGENCIA: 0125 → OPERACAO: 003 → CONTA: 000047516 OPER. CONTABIL: 003

RAZÃO SOCIAL: ASSOC PACIENTES COM INSUF RENAL CPF/CNPJ.: 082744030001-30
TITULAR: CLAUDIO RIBEIRO SANTANA CPF/CNPJ.: 000031167386-45
ENDEREÇO: R VINTE E DOIS 675 SOBRELOJA , ITUIUTABA
CEP.: 38300 - 076 SETOR: CENTRO TELEFONE.: (034) 32617129

RAZÃO SOCIAL	: NAO ISENTO	TIPO DA CONTA	: COMUM
ABERTURA	: NAO ISENTO	ENDERECO	: COMPLETO
DATA DA ABERTURA	: 22/03/2023	RESG.AUT.	: SEM RESG.
CONTRATO OGU	: PRG.S/CONT	ULTIMA CONSULTA O.L	: 00/00/0000
Q. JUD. SISIB	: NAO BLOQUEADO	INDIC.TALAO	: RECEBE
VALOR DA CESTA	: NAO POSSUI	CATEGORIA	: INDIVIDUAL
VALOR DISP/CLIENTE	: 032 / 000	SITUACAO	: NORMAL
VALOR EMITIDOS NO DIA	: 000	INDICADOR DE CDC	: NAO
VALOR ENC.CAIXA	: SEM MARCA	RECEBE TALAO ECT	: NAO
VALOR ENC.GER.	: SEM MARCA	SEGMENTO DA CONTA	: ES-DESENVOLVER CO
ASSINATURA	: ? / DADOS INVAL.		
OPERACAO EFETUADA COM SUCESSO			
PF	PF4 CONSULTA LOG		PF11 LANC.NAO CONTABIL
TORNA	PF5 PARAMETROS AGENCIA		PF12/CLEAR FINALIZA


MAIARA MARQUES ALVES
Técnico Bancário Novo
Matr.: 153503-9
Ag. Ituiutaba/MG
CAIXA ECONOMICA FEDERAL



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 698 / 2023

Inscrição Municipal
313

CCM
313

CNPJ/CPF
22.237.309/0001-32

FICA CONCEDIDO A

BIO RIM

NOME FANTASIA

BIO RIM

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 3, 196 COMPLEMENTO
CENTRO
38300-160 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PRESTDE SERV MEDICOS NA AREA DE NEFROLOGIA

Descrição Atividade

HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Descrição Adicional

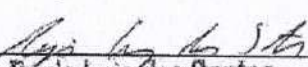
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

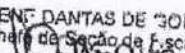
24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

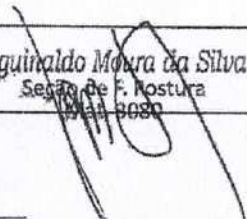
OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ PROV.MEDIANTE TERMO COMPROMISSO- PROTOCOLO C.B NF.:07/03/2024

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	01/09/1990	17610	2022	31/12/2023	07/03/2023


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4785


LUCIENE DANTAS DE SOUSA MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização


Aguiinaldo Moura da Silva
Seção de Fiscalização

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA-MG, encontra-se em funcionamento em Sala cedida pela empresa BIO RIM nas suas dependências, situada à Avenida Três, Número 196, Bairro Centro, Ituiutaba - MG, CEP 38300-160.

Ituiutaba, 28 de Março de 2023.


Rida Sabbagh
Nefrologista e Nutróloga
CRM MG 23415
Responsável Técnica
Bio-Rim
CNPJ: 22.237.309/0001-32

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.629, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba.

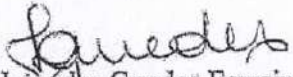
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.274.403/0001-30, com sede na Rua 22, nº 675, sobreloja, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como suas finalidades estatutárias e sociais nas áreas de assistência social e saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) Associação Dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Celso Guimarães da Costa, CPF 138.938.586-87, CRC n° TC-MG -034550/0-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 06 de fevereiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 04/01/2023 as 09:27:20.

Válido até: 04/04/2023.

Código de Controle: 820816.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

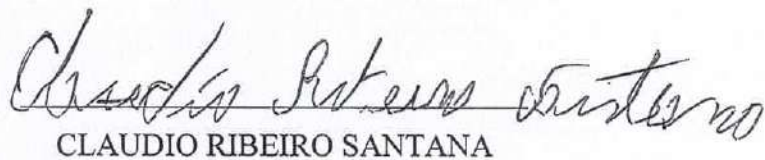
XX

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) Associação Dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, nomeia o(a) Sr(a). Nilva Helena Pereira de Melo, portador(a) do CPF 350.870.486-68, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 06 de fevereiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

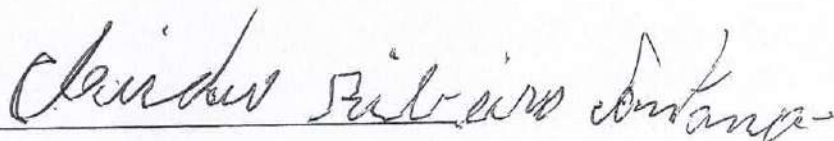
CPF 031.167.386-45

XXI

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) Associação Dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 08/09/2021 a - 08/09/2024, são: Presidente: Claudio Ribeiro Santana, CPF 031.167.386-45; Vice-presidente: Camila Oliveira de Almeida, CPF 095.928.436-27; 1ª Secretária: Márcia Ferreira Gomes, CPF 911.247.196-87; 1ª Tesoureira: Nilva Helena Pereira de Melo, CPF 350.870.486-68.

Ituiutaba, em 06 de Fevereiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA


CPF 031.167.386-45

XXII

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana , presidente do(a) Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 06 de Janeiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

610

XXXX

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 06 de Janeiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

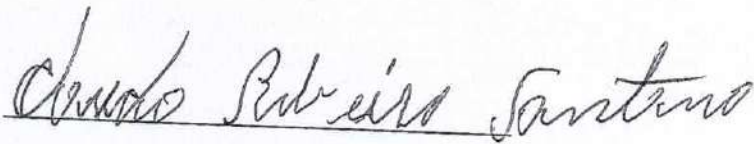
CPF 031.167.386-45

XXIV

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) Associação Dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 06 de Fevereiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

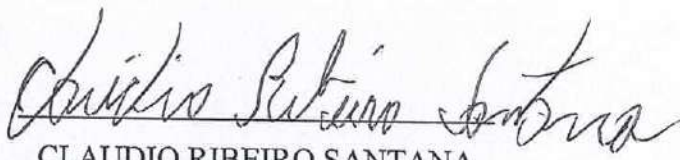
CPF 031.167.386-45

XXV

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) Associação Dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 06 de Fevereiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

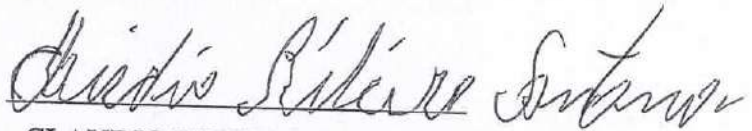
621

XXIII

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) Associação Dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 06 de Fevereiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) Associação Dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 05/09/2006.

Ituiutaba, em 06 de Fevereiro de 2023.

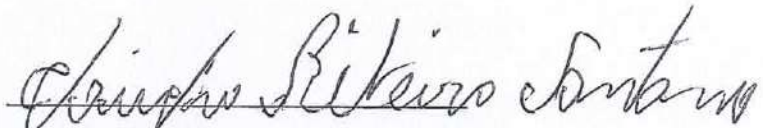


CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) Associação Dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 05/09/2006] e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, em 06 de Fevereiro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

Ofício nº 002/2023

Ituiutaba, 09 de outubro de 2023.

A

ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITUIUTABA

Prezados Senhores,

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA MG, no uso das atribuições que lhe conferem, e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, informa que o processo administrativo de número 6787-2023 foi protocolado com valor divergente a Emenda impositiva concedida pelo vereador Renato Moura, no importe de R\$ 13.45,19.

Diante de tal informação, requer seja juntados aos autos administrativo novo ofício com valor corrigido, assim como o plano de trabalho e comprovante de endereço no nome da associação. Caso não haja a juntada a documentação em 15 dias, será levado ao arquivamento o feito.

Atenciosamente,

Setor de Convênios.



Fernanda Souza
Assessor II

Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica de Ituiutaba

Ituiutaba-MG, 06 de setembro de 2023.

Ofício nº. 04/2023

Senhor Vereador Renato Moura

Considerando que a **Associação dos Pacientes com insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba-MG**, portadora do CNPJ/MF sob o nº. 08.274.403/0001-30, associação privada, foi agraciada com a existência no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, há mais de 30 (trinta) anos, da Clínica Bio-Rim – Unidade de Diálise, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.237.309/0001-32, Unidade de Atendimento Ambulatorial que atua, exclusivamente na área de Prestação de Serviços Hemodialíticos, no Município de Ituiutaba-MG e Região, abrangendo as cidades de Gurinhatã, Santa Vitória, Capinópolis, Canápolis, Cachoeira Dourada de Minas, Centralina, Campina Verde e Ipiáçu, contando com cerca de 200 (duzentos) pacientes mensais do SUS, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência solicitar ajuda para custeio dos pacientes que, em sua maioria, são hipossuficientes e não possuem condição de arcar com custos e despesas para seus tratamentos.

A Associação conta com uma sala cedida pela e na sede da Clínica Bio Rim e precisa da colaboração de Vossa Excelência para auxiliar financeiramente os associados que necessitam de verba para custeio dos pacientes comprovadamente necessitados.

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Associação Dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba

CNPJ nº 08.274.403/0001-30

ENDEREÇO: Av. 26 n. 1594

BAIRRO: Centro

CIDADE: Ituiutaba

UF: MG

CEP: 38300-162

FONE: 999737334

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:
N. 5029.de 16 de Março de 2023

CONTA CORRENTE:
00004751-6

BANCO:
104

Agência
0125

REGISTRO CMAS:

NOME DO RESPONSÁVEL: Claudio Ribeiro Santana

CARGO: Presidente

DATA VENCIMENTO DO MANDATO:

08/06/2024

FONE CONTATO: 34 99665 0242

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Para dar maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com a compra desses materiais.

Justificativa: Associação Dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Publico para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população.

Tipo de atividade que pretende desenvolver: Acolher mais de 200 pacientes em ambos os sexos com distribuições de lanches, e compra de equipamentos caso o paciente necessita de realizar um eletro de urgência.

Metas/pessoas beneficiadas:

TOTAL:200 Pessoas de ambos os sexos.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Márcia Ferreira Gomes, secretaria, brasileiro, divorciada, CPF 911.247.196-87 RG. M7 196.773 endereço completo : Antonio Domingos Franco n. 261 Platina CEP : 38.307-068

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
Aparelho de Eletrocardiograma	01	01	8.000,00	8.000,00
Custeio com lanches, café, suco, gelatina e pão.			5.415,99	5.415,99
TOTAL				13.415,99

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

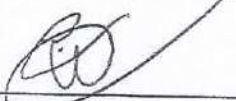
PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 25 de Setembro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E
TRANSPLANTADO DE ITUIUTABA
2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

CONTRATO DE COMODATO

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado **BIO RIM**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob nº. 22.237.309/0001-32, com sede na Rua 26 com a Avenida 25 e a Avenida 27, nº. 1578, Centro, Cep: 38.300-080, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. RIDA SABBAGH, brasileira, divorciada, médica, filha de Teresinha Maria lunes Sabbagh e de Youssef Gergi Sabbagh, portadora da Cédula de Identidade nº M-1.342.501, SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob nº 071.545.718-70, residente e domiciliada na Rua Vinte e três, nº 1.286, CEP: 38.300-114, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e-mail: biorimitba@gmail.com, doravante simplesmente denominada de **COMODANTE**, e de outro lado **Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba**, portadora do CNPJ/MF sob nº. 08.274.403/0001-30, endereço eletrônico associacaorenalituutaba@gmail.com, com sede na Avenida Três, nº 196, Bairro Centro, CEP: 38300-160, Ituiutaba, Minas Gerais, deste momento em diante simplesmente identificada como **COMODATÁRIA**, têm as partes por justo e acertado o presente contrato de comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos artigos 579 a 585 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

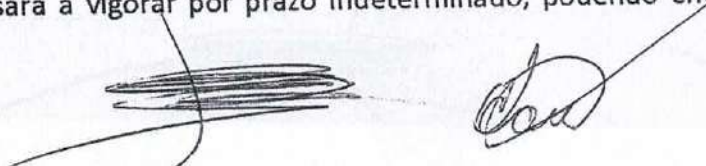
DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem objeto do presente contrato de comodato é uma sala situado na Rua 26 com a Avenida 25 e a Avenida 27, nº. 1578, Centro, Cep: 38.300-080, Centro, nesta cidade, imóvel este de propriedade da **COMODANTE** e que neste ato tem sua posse transferida à **COMODATÁRIA** para que esta possa usar e gozar do bem.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **COMODANTE** dá à **COMODATÁRIA** o imóvel objeto deste contrato pelo prazo determinado de 10 anos, sendo que ao término deste o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do imóvel à **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se após o término do prazo contratual a **COMODANTE** por liberalidade consentir que a **COMODATÁRIA** permaneça sem oposição no imóvel por prazo superior a trinta dias o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo então ser rescindido mediante



simples notificação extrajudicial da COMODATÁRIA, concedendo o prazo de trinta dias para desocupação voluntária, sob pena de caracterização de posse injusta.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Findo o prazo do contrato, ou requisitada a devolução do imóvel na forma da cláusula anterior, se não for o bem restituído no prazo aqui estipulado fica desde logo convencionado pagamento à COMODANTE de multa contratual no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês de atraso, não configurando dita cláusula penal, de forma alguma, em alugueres, ou convertendo o contrato em locação.

Parágrafo único: Não ocorrendo a devolução espontânea caracterizada estará a posse injusta, autorizando a COMODANTE a intentar a ação judicial competente de reintegração na posse. Neste caso, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos deverão ser integralmente ressarcidos pela COMODATÁRIA, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatados.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos. Da mesma forma obriga-se a pagar as despesas com água, luz, tributos bem como todas as demais que incidam sobre o imóvel ou seja decorrente de sua utilização.

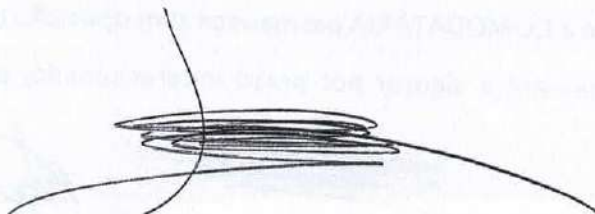
CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente autorizada a realização de qualquer benfeitoria na edificação, no entanto não assistirá à COMODATÁRIA nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporados ao imóvel.

§ 1°. Eventuais gastos ou despesas efetuadas pela COMODATÁRIA em prol do imóvel dado em comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

§ 2°. Eventuais frutos oriundos do bem, no período de vigência do comodato, pertencerão à COMODATÁRIA.

§ 3°. A COMODATÁRIA se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte da COMODANTE.

DA NATUREZA DO CONTRATO



CLÁUSULA SÉTIMA: Declara expressamente a COMODATÁRIA que não pagará à COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato. Da mesma forma, declara a COMODATÁRIA que não possuem qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com a COMODANTE.

DA ALIENAÇÃO ONEROSA DE POSSE

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pela COMODANTE, será concedido o prazo de 30 dias a contar de sua ciência, para sua desocupação pela COMODATÁRIA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes se comprometem, em caráter, irrevogável e irretratável, a cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, bem como firmar qualquer documento que se faça necessário para o exercício dos direitos e obrigações ora pactuados.

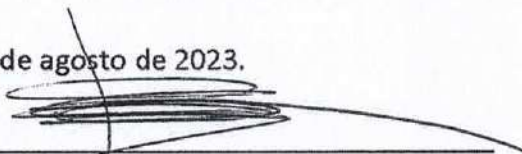
CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a seu fiel cumprimento, por si, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

DO FORO


Elegem os contratantes o foro da Comarca de Ituiutaba- MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Ituiutaba, 11 de agosto de 2023.

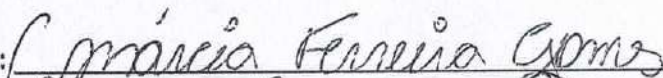


Bio Rim
COMODANTE

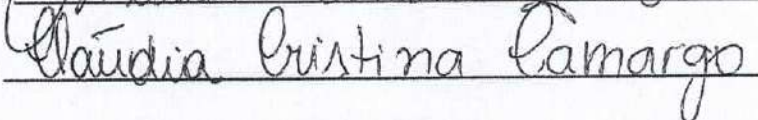


Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de
Ituiutaba
COMODATÁRIA

Testemunhas 1:



Testemunha 2:





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

BIO RIM
RUA VINTE E SEIS 1594 CO
SETOR NORTE
38300-162 ITUIUTABA, MG
CNPJ 22.237.3***-****-**

Referente a
SET/2023

Vencimento

05/10/2023

Valor a pagar (R\$)

13.531,01



NOTA FISCAL Nº 073315929 - SÉRIE 000
Data de emissão: 19/09/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31230906981180000116660000733159291029135832
Protocolo de autorização: 1312300081190385
20.09.2023 às 00:38:44

Nº DO CLIENTE

7202950449

Nº DA INSTALAÇÃO

3014667513

Classe

Comercial
Trifásico

Subclasse

Outros serviços
e outras atividades

Modalidade Tarifária

Convencional B3

Data de Leitura

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
17/08	15/09	29	18/10

Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	13.920	0,95603119	13.307,92	485,59	13.307,92	18,00	2.395,42	0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				61,79					
Multa 2% sobre conta de 08/2023				161,30					
TOTAL				13.531,01	485,59	13.307,92		2.395,42	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Alé 19/09/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s).
Mês/ano Valor(R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/ano Valor(R\$) Previsão de Corte
08/2023 8.145,39 09/10/2023
07/2023 993,33 Imediata

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	GPC221108663	98	214	120	13.920

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. AGO/23 Band. Verde - SET/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
SET/23	13.920	480,00	29
AGO/23	8.520	274,83	31
JUL/23	960	30,96	31
JUN/23	1.320	42,58	31
MAI/23	240	7,50	32
ABR/23	360	8,57	42
MAR/23	120	4,00	30
FEV/23	240	6,66	36
JAN/23	0	0,00	0
DEZ/22	0	0,00	0
NOV/22	0	0,00	0
OUT/22	0	0,00	0
SET/22	0	0,00	0

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	13.307,92	18,00	2.395,42
PASEP	10.912,50	0,79	86,20
COFINS	10.912,50	3,66	399,39

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático Instalação Vencimento Total a Pagar
008120604783 3014667513 05/10/2023 R\$13.531,01

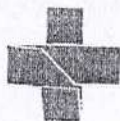
Setembro/2023

83620000135-9 31010138002-3 01672411611-2 08120604783-9



PIX Pague Aqui





Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba


Avenida 23, 1578 – Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a **Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba**, localizada à Avenida 03, nº196, bairro Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 08.274.403/0001-30 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2021 – 2023.

Ituiutaba, 14 de julho de 2023.


Silvania Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DE ITUIUTABA

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

PARECER Nº 651/2023

Processo Administrativo nº 6787/2023

REQUERENTE: Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica

1. RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE DESTINAÇÃO DE EMENDA
IMPOSITIVA – REQUISITOS PREENCHIDOS
- POSSIBILIDADE

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de promover liberação de Emenda Impositiva a entidade, com fundamento na Lei nº 13.019/2014.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta em anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

29



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já o artigo 166-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de

2019 prevê:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 166-A – As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, Distrito Federal e a Municípios por meio de :

- I - transferência especial; ou
- II - transferência com finalidade definida.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, a pessoa jurídica de direito privado não possui fins lucrativos, solicitando a transferência de recursos financeiros proveniente de Emenda Parlamentar impositiva, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal n.º 13.019/2017, bem como Decreto Municipal n.º 8.169/2016, preenchendo os requisitos materiais.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para formalizar Termo de Fomento e aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2017, bem como Decreto Municipal n.º 8.169/2016, proveniente de Emenda Impositiva.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 08 de dezembro de 2023.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



Despacho – Proc. nº 6797/ 2023

Em atenção ao requerimento inaugural do presente procedimento, solicitando o envio de projeto de lei a câmara municipal, para que possibilite o município de Ituiutaba a firmar termo de fomento com a associação dos pacientes com insuficiência renal crônica de Ituiutaba por meio de emenda impositiva do vereador Renato Moura no valor de R\$: 13.415,99 (treze mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme informado as fls. 02 v.

Diante disso, e respaldada pelo parecer jurídico autorizo o envio de projeto de lei a nossa casa legislativa.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 08 de Dezembro de 2023.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2023.12.11 16:50:18
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira

Prefeita de Ituiutaba